



PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PROCESSO 030/2026., 2 DE JULHO DE 2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE
À INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PROCESSO 030/2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO referente à Inexigibilidade nº 011/2026 – Processo 030/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERRY ESPETACULOS LTDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LA FÚRIA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 NO 16º (DÉCIMO SEXTO) FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 030/2026 – Empresa: **EMPRESA FERRY ESPETACULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº29.134.612/0001-59. Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), vigência: 30/06/2026 à 31/12/2026.

Montezuma/MG – 02/07/2026 – Dulcilene Ribeiro de Souza – Agente de Contratação.

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 190/2026, 16 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 176, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES FINANCEIRAS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Montezuma, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 176, de 08 de dezembro de 2025, com as seguintes redações:

§ 1º O Município poderá conceder premiações financeiras e outras formas de reconhecimento aos participantes, vencedores e demais classificados em competições, torneios, campeonatos e outras competições esportivas promovidas ou apoiadas oficialmente pelo Município de Montezuma.

§ 2º As premiações poderão ser concedidas a atletas, equipes, associações e entidades esportivas ou aos seus representantes devidamente identificados.

§ 3º Os critérios de participação, classificação, premiação, forma de concessão e demais regras específicas de cada competição serão estabelecidas em regulamento ou instrumento convocatório próprio, previamente homologado pelo Conselho Municipal de Esportes de Montezuma – COMESP.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma - MG, 16 de junho de 2026.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

LEI ORDINÁRIA Nº 189/2026, 15 DE JUNHO DE 2026

DÁ O NOME DE ROSA CARDOSINA DA SILVA (D. DOSA), A RUA PROJETADA, TRANVERSAL À ESTRADA PARA A COMUNIDADE TABUA, BAIRRO NOSSA SENHORA SANTANA MONTEZUMA/MG.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua **Rosa Cardosina da Silva**, a Rua projetada, com início à estrada para a Comunidade Tabua, finalizando na estrada com acesso ao distrito Areião de Minas, localizada no Bairro Nossa Senhora Santana, Montezuma/MG.

Art. 2º - A administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da Rua Rosa Cardosina da Silva.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de 90 dias comunicação a COPASA, CEMIG, OPERADORAS DE TELEFONIA e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montezuma - MG, 10 de junho de 2026.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

LEI ORDINÁRIA Nº 188/2026, 15 DE JUNHO DE 2026

DÁ O NOME DE “ISABEL FIGUREDO DE SOUZA” À RUA PROJETADA, COM INÍCIO NA RUA FRANCISCO ARAÚJO, FINALIZANDO EM SENTIDO TRANVERSAL COM A RUA DÉCIO DAVID MIRANDA, BAIRRO PLANALTO, MONTEZUMA/MG.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:



Art. 1º - Passa a denominar-se Rua **Isabel Figueredo de Souza**, a Rua projetada, com início na rua Francisco Araújo, finalizando em sentido transversal com a rua Décio David Miranda, localizada no bairro Planalto, Montezuma/MG.

Art. 2º - A administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da Rua Moisés David de Souza.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de 90 dias comunicação a COPASA, CEMIG, OPERADORAS DE TELEFONIA e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montezuma - MG, 15 de junho de 2026.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

LEI ORDINÁRIA Nº 191/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

DÁ O NOME DE “JOSINO NUNES DA SILVA” À RUA PROJETADA, PARALELA À ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DA ROCHA, FINALIZANDO EM SENTIDO TRANSVERSAL COM A RUA JOSÉ DE SÁ, BAIRRO SENHORA SANT’ANA, MONTEZUMA/MG.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua **Josino Nunes da Silva**, a Rua projetada, paralela à lateral da Escola Municipal Inácio da Rocha, finalizando em sentido transversal com a Rua José de Sá, localizada no bairro Senhora Sant’Ana, Montezuma/MG.

Art. 2º - A administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da Rua Josino Nunes da Silva.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de 90 dias comunicação a COPASA, CEMIG, OPERADORAS DE TELEFONIA e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

LEI ORDINÁRIA Nº 187/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

DÁ O NOME DE GERALDA FERREIRA MIRANDA, À ESCADARIA LOCALIZADA À RUA NEWTON MARTINS, TRANVERSAL À RUA LEODÍLIO JOSÉ MIRANDA, BAIRRO CENTRO, MONTEZUMA/MG.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escadaria **Geralda Ferreira Miranda** à escadaria localizada à Rua Newton Martins, transversal à Rua Leodílio José Miranda, bairro Centro Montezuma/MG.

Art. 2º - A administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da Escadaria Geralda Ferreira Miranda.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de 90 dias comunicação a COPASA, CEMIG, OPERADORAS DE TELEFONIA e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montezuma - MG, 10 de junho de 2026.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma